



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.790, DE 5 DE JULHO DE 2005

Dispõe sobre a criação de funções de Agente de Fiscalização de Transportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas, no Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes, 4 (quatro) funções de “Agente de Fiscalização de Transportes”, Padrão “F-9”.

Parágrafo único. A investidura nas funções a que se refere este artigo, efetuar-se-á mediante concurso público.

Art. 2º À função de Agente de Fiscalização de Transportes, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, incumbe as seguintes atribuições.

I – fiscalizar, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes: o transporte coletivo de passageiros de ônibus e microônibus, o transporte escolar, o transporte de passageiros - táxi e ônibus fretados, e os veículos com excesso de carga;

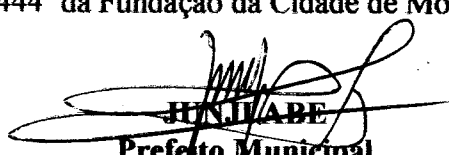
II – notificar, intimar e atuar os infratores, de acordo com a previsão legal constante da regulamentação de cada tipo de transporte;

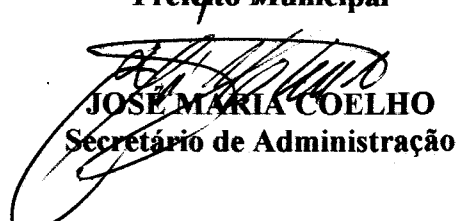
III – executar outras atribuições afins da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

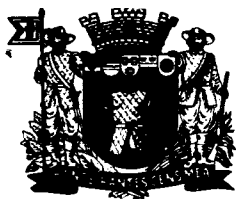
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 5 de julho de 2005, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNITABE
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração







Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.790/05 – FLS. 02

ELEN MARIA DE O. VALENTE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos

AROLDO DA COSTA SARAIVA
Secretário de Controle e Estratégias

ALEXANDRE RIPAMONTI
Secretário de Finanças

NOBUO AOKI XIOL
Secretário de Transportes

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra

Ale/sma